



LEI Nº 343 / 87.-

(AUTORIZA O EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO COM O GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, COM VISTAS À MUNICIPALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA).

JOÃO BENEDITO CARDOSO, Prefeito Municipal / de Florínea, Estado de São Paulo, no uso / legal de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal votou e aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Município de Florínea, autorizado a celebrar, representado pelo seu Prefeito em exercício, convênio com o Governo do Estado de São Paulo, com interveniência da / Secretaria de Estado da Saúde, objetivando implementar a integração dos serviços de saúde que atuam no Município, / propiciando mudança qualitativa dos serviços e o fortalecimento do processo de Municipalização.-

Artigo 2º - As despesas com a execução do Convênio em tela, no que / couber ao Município, no corrente exercício, correrão por / conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário e consignadas nos orçamentos futuros.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pref. Munic. de Florínea-Sp., 10 de Novembro de 1.987.-

JOÃO BENEDITO CARDOSO
PREFEITO MUNICIPAL
FLORÍNEA-SP.

Registrado nesta Secretaria, Publicado no local de costume nesta Prefeitura, na data supra.

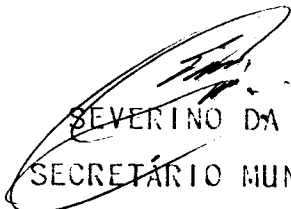


Prefeitura Municipal de Florínea

CGC-MF 44 493 575/0001-69

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - Tels. 222-221-246 - CEP 19.870 - FLORÍNEA - SP.

..... continuação..... Lei nº 343/87..... fls. 11.....


SEVERINO DA PAZ
SECRETÁRIO MUNICIPAL
FLORÍNEA-SP.



CONFERE COM O ORIGINAL
[Handwritten signature]

10 Novembro 87
[Handwritten signature]